

Matrícula N.º
58.857

Matrícula N.º

58.857

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL

CIDADE SIMALAR

CADASTRO

LOTE 4 QUADRA 16 RUA 28

N.º

SETOR

FOLHA

1.-

IMÓVEL: O lote de terreno nº. 4 da quadra 16, da CIDADE SIMALAR, no município de Itanhaém, medindo 10,00ms de frente para a Rua - 28, por 25,00ms da frente aos fundos de ambos os lados, tendo - nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 250,00 metros quadrados; confinando do lado direito com o lote nº. 3, - do lado esquerdo com o lote nº. 5, e nos fundos como lote nº. 30.

PROPRIETÁRIO: ALÍPIO CORREA NETTO, brasileiro, viúvo, professor - de Medicina, portador do RG. 70.798, e do CIC. nº. 010.267.988-- 68, domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Teixeira da Silva, nº. - 426, aptº. 94.-

TÍTULO AQUISITIVO: Transcrito sob nº. 42.124, na 3ª Circ. de San - tos.-

Itanhaém, 12 de Junho de 1.980.-

O Escrevente Habilitado _____ .O Oficial
Subst. _____

R.1-58.857 -- Itanhaém, 12 de Junho de 1.980.-

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 07 de Abril de - 1.980, das notas do 1º Cartório de Itanhaém, livro 154, fls. 85- - vº à 87, o proprietário vendeu o imóvel a HELY FELISBERTO CARNEI - RO, brasileiro, médico, RG. 1.448.330, CIC. sob nº. 028.952.188- - 20, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/- 77, com Abney Medeiros Carneiro, domiciliado em Sorocaba-SP, à - Rua Voluntários de Sorocaba, nº. 180, pelo preço de Cr\$130.000,00 (inclusive o valor de outros imóveis).-

O Escrevente Habilitado _____ .O Oficial
Subst. _____

R.2-58.857 -- Itanhaém, 30 de Setembro de 1980.

Nos termos da Escritura de Venda e Compra, de 18 de Setembro de 1980, das notas do 1º Cartório de Itanhaém, livro 234, fls. 72 e vº, os proprietários HELY FELISBERTO CARNEIRO, brasileiro, mé - dico, RG 1.448.330, e sua mulher ABNEY MEDEIROS CARNEIRO, bra - sileira, do lar, RG 2.468.965, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, CIC do casal sob nº. 028.952.188 - - 20, domiciliados em Sorocaba-SP, à Rua Voluntários de Sorocaba nº. 180, venderam o imóvel a ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALBUQUER - QUE, brasileiro, analista financeiro, RG 6.274.300, CIC sob nº. 549.917.658-20, casado no regime da separação de bens parcial, - na vigência da Lei 6.515/77, com Maria Celise Moura de Albuquer - que, domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Maria Figueiredo, nº. - 278, aptº. 62, Paraíso, pelo preço de CR\$130.000,00. (inclusive o valor de outros imóveis). (Emol. CR\$510,00; Est. CR\$102,00; Apos. - CR\$77,00; total: CR\$689,00).

O Escrevente Habilitado _____ .O Oficial

Av.3 - Itanhaém, 22 de novembro de 2004.

Procede-se a esta averbação nos termos do Ofício nº. 806/2004-ebn, expedido em 13 de outubro de 2004, da Promotoria de Justiça de Itanhaém, do Ministério Público do Estado de São Paulo, para ficar constando a existência dos autos relativos à Peça de Informação nº. 60/01 - Habitação e Urbanismo, referente ao loteamento Cidade Simalar, atualmente denominado Balneário Beatriz, em curso na mencionada Promotoria.

O Oficial _____

Antecedentes dominiais

AV.4 - 58857 - Itanhaém, 14 de maio de 2024.

Nos termos da Certidão de Penhora, extraída dos autos do Processo de Execução Civil, Número de Ordem: 10439640720168260506, no qual figuram como Exequente: **COLOMBO AGROINDUSTRIA S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 44.330.975/0001-53 e como Executados: **BUCKA COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 66.962.457/0001-95; **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, CPF n.º 549.917.658-20 e **MARIA CELISE MOURA DE ALBUQUERQUE**, CPF n.º 930.184.958-53, emitida em 03 de maio de 2024, pelo 08º Ofício Cível do Foro Central da Comarca de Ribeirão Preto, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, transmitida e recepcionada na mesma data, em meio eletrônico no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, procedo à averbação da **penhora** sobre a **metade ideal** do imóvel. Data do Auto ou Termo: 27/02/2024. Valor da Dívida: R\$ 8.282,02. Depositária: MARIA CELISE MOURA DE ALBUQUERQUE. (Protocolo n.º 534.506 - 03/05/2024).

O Escrevente Autorizado

Selo Digital:

1209153310000000536054240.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

